



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO  
UNITÁRIO**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DO CENTRO  
REGIONAL II – ARAÇATUBA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO  
PAULO.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº **007/2017/UGL/PDRS**

OFERTA DE COMPRA: **260119000012017OC00009**

PROCESSO nº **6.221/2016**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:  
**05/05/2017**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **18/05/2017, às 10h00**

A Senhora **HELENA DE QUEIROZ CARRASCOSA VON GLEHN**, Gestora Executiva da **Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II**, designada pela Resolução SMA nº 62, de 26 de julho de 2012, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo SMA nº **6.221/2016**, objetivando a contratação de serviços de conservação e manutenção geral do Centro Regional II – Araçatuba da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **I. DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de serviços de conservação e manutenção geral do Centro Regional II – Araçatuba da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo**, sob a inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

## **II. DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários e total por item e o preço total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5. Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do PREGOEIRO, para o andamento do certame, Qualquer comunicação por “Chat” por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo, conforme determinação do Banco Mundial, agente financiador desta licitação.**

### IV- DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690, de 19.07.2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e/ou certidão positiva de recuperação judicial acompanhada do Plano de Recuperação homologado judicialmente, que demonstre a possibilidade de que a empresa venha a honrar os compromissos que decorrerão da fatura contratação.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mencionado no artigo 23, da Lei federal nº 12.846 e nos cadastros mantidos no Estado de São Paulo.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Comprovação de que a licitante se encontra devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

2. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(is) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, de execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme segue: Serviços de manutenção contido na planilha de proposta

2.1. A comprovação de vínculo profissional a que se reporta a alínea 1.4.2 do subitem 1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços, no qual se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; e no caso de sócio(s), deverá a licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

3. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove ter a licitante executado ou estar executando a contento, serviços de natureza similar ao desta licitação.

3.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

Prazo contratual - data de início e término;

Local da prestação dos serviços;

Natureza da prestação dos serviços; (serviços de manutenção contido na planilha de proposta)

Quantidades executadas;

Caracterização do bom desempenho do licitante;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

Certidão de Acervo Técnico (CAT) de serviços de manutenção contido na planilha de proposta.

4. Atestado fornecido por servidor da Secretaria do Meio Ambiente atestando que o licitante efetuou a visita técnica e tem conhecimento do local onde serão executados os serviços, de acordo com o modelo Anexo VI.

4.1. A vistoria para melhor adequação da proposta deverá ser agendada por meio do telefone (18) 3624-7744, Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, nº 100 – Araçatuba – SP, até o dia anterior à sessão pública de abertura das propostas

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que conhece e aceita as condições constantes no Edital em referência e seus anexos, bem como:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Atende as normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com o artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade ao Decreto nº. 42.911 de 06/03/98.

d) inexistente declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mencionado no artigo 23, da Lei federal nº 12.846 e nos cadastros mantidos no Estado de São Paulo

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c.1) a inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- clicar em "meu Arquivo";
- clicar em "Propriedades";
- na aba "Resumo", apagar as informações constantes nos campos "Título", "Autor" e "Empresa", as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei federal nº 8666/93.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1. A abertura e o fechamento da fase de lances serão feitos pelo Pregoeiro. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a etapa de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.**



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

4.1.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de real), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total da proposta.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.2. Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ negociação de preços**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007,



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, não haverá negociação de preços. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o preço total ofertado, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.**

8. - Caso não ocorram lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com a pesquisa de preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos benefícios e despesas indiretas (BDI), obtidos por meio de pesquisa de preços.

8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.3 - Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

8.3.1 - A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo Anexo II.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

8.3.2 – Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.3 deste item V, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço [pdrs.licitacoes@ambiente.sp.gov.br](mailto:pdrs.licitacoes@ambiente.sp.gov.br);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Unidade de Gestão Local do Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 6 – 2º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida contratação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Unidade de Gestão Local do Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 6 – 2º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Unidade de Gestão Local do Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 6 – 2º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente na Unidade de Gestão Local do Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 6 – 2º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertado na referida proposta.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

## **VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

13. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **VIII. DAS VISTORIAS**

1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão efetuar vistoria no local abaixo relacionado:

**LOCAL:** Centro Regional II Araçatuba

**ENDEREÇO:** Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 100 – Araçatuba – SP – CEP 16055-557.

2. As vistorias deverão ser pré-agendadas através do telefone (18) 3624-7744 nos horários das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser realizadas até o último dia útil que antecede a sessão pública de julgamento.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir da ordem de serviço, contemplando o prazo de 90 (noventa) dias corridos, para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

2 - Os serviços desta licitação deverão ser executados no Centro Regional II – Araçatuba localizado à Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 100 – Araçatuba – SP – CEP 16055-557, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte,



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

#### **X. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.
2. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V deste Edital.

#### **XI. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

1. O prazo de GARANTIA pelos serviços prestados será de no mínimo 1 (um) ano, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

#### **XII. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo VI deste Edital.
2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
5. Não haverá reajuste do preço contratado.

#### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa ou positiva com



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

efeito de negativa de débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração. Não poderá também estar inscrita no site de sanções administrativas.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer à Unidade de gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, localizado à Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 6 – 2º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo-SP para assinar o termo de contrato, ou, alternativamente, remeter ao referido endereço, no mesmo prazo, o termo de contrato recebido por correio eletrônico ou pelos Correios, devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1, 1.3 e 1.4, ambos deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "e-negociospublicos".

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4 - O contrato será celebrado com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

4.1 – Excepcionalmente o contrato poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

5 - A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

## **IX. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA Nº 57, de 12 de julho de 2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

## **XV. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

2. Caso seja evidenciada a prática de uma das condutas definidas no subitem 1 deste item XIII, o BIRD poderá impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVII – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

1. Todos os serviços deverão ser garantidos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do termo de recebimento definitivo do serviço, exceto em casos de acidentes naturais ou vandalismo.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregao eletronico”.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

|           |                                              |
|-----------|----------------------------------------------|
| ANEXO I   | TERMO DE REFERÊNCIA;                         |
| ANEXO II  | PLANILHA DE PROPOSTA;                        |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO;                        |
| ANEXO IV  | RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013; |
| ANEXO V   | MINUTA DO CONTRATO;                          |
| ANEXO VI  | MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;              |
| ANEXO VII | TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.              |

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de maio de 2017.

**Adriano Augusto Proença Neto**  
Subscritor do Edital



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº:6.221/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2017/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de empresa para execução de serviço de conservação e manutenção Geral do Centro Regional II – Araçatuba da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 18/05/2017, às 10h00

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DO CENTRO  
REGIONAL II - ARAÇATUBA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SÃO  
PAULO**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para execução de serviço comum de engenharia para a conservação e manutenção geral do Centro Regional II - Araçatuba, incluindo fornecimento de material e mão de obra.

**2. LOCALIZAÇÃO:**

R. Tenente Alcides Teodoro dos Santos, nº100  
Araçatuba - SP  
CEP 16055-557

**3. SITUAÇÃO ATUAL E JUSTIFICATIVA:**

A Regional II - Araçatuba está instalada em uma edificação térrea de alvenaria com cobertura de telhas tipo calhetão com uma área de 300,00 m².

Serão necessárias adequações de layout, instalação de divisórias, adequação para acessibilidade, substituição de caixilhos, manutenção dos sanitários, substituição de revestimentos de piso e azulejos, implantação de infraestrutura para cabeamento de lógica (dados e voz), adequação elétrica e de iluminação, instalação de brise para proteção contra raios solares, etc., conforme indicação em desenhos (ANEXO I).

**4. ESCOPO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES:**

**I. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

- Fornecimento, instalação e manutenção de PLACA DE IDENTIFICAÇÃO dos serviços de manutenção;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

- Fornecimento, instalação e posterior desmobilização de andaime tipo torre metálica (altura até 10 m);
- Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

**II. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNA BANHEIROS COZINHA E PISOS DAS SALAS:**

- Divisórias: Remoção (9,80 m<sup>2</sup>) e instalação de 24,00 m<sup>2</sup> de divisórias para adequação ao novo layout;
- Abertura de vão para novo acesso aos banheiros pelo corredor de circulação;
- Abertura de vão de passagem para a sala de Reunião/Atendimento e instalação de porta;
- Abertura de vão para janela (sala CBRN) conforme indicação em planta;
- Fechamento de vão de porta (sala CFA) conforme indicação em planta (ANEXO I-02);
- Substituição do piso existente nas salas por piso cerâmico esmaltado (PEI-5, resistência química A), assentado com argamassa colante industrializada incluindo demolição do piso antigo;

- Adequação de sanitário para acessibilidade:

Substituição da porta de acesso\* (porta 0,90 m);

Alteração da localização da bacia e lavatório com adequação da rede hidráulica e rede de esgoto;

Substituição dos revestimentos de piso e parede;

Substituição da bacia sanitária por bacia acessível, instalação de barras de apoio, lavatório e metais específicos para a acessibilidade do sanitário.

- Conservação dos demais sanitários:

Substituição de registros;

Substituição de revestimentos (piso e azulejo);

Substituição de bacias e lavatórios;

- Conservação da cozinha:

Substituição da pia e cuba;

Substituição de registro;

Substituição dos Revestimentos (piso e azulejo)

**III. ENTRADA DE ÁGUA E ENERGIA:**

- Individualização da entrada de energia e água:

Execução de entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta;

- Fornecimento e instalação de abrigo para entrada de energia (CAIXA CPFL), incluindo cabos e eletrodutos.

**IV. TROCA DE CAIXILHOS E PORTA DE ENTRADA:**

- Substituição das esquadrias metálicas por janelas em vidro temperado (incolor) 10 mm;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

- Substituição da porta de acesso à recepção e porta externa da sala CBRN por porta de correr em vidro temperado (incolor) 10 mm;
- Instalação de BRISES em janelas:

Instalação de brise metálico curvo e móvel termoacústico em chapa lisa de alumínio pré-pintada, largura 335 cm para proteção contra raios solares nas janelas (face NORTE) conforme indicação em planta (ANEXO I-02 e I-04).

**V. MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO DA REDE LÓGICA CONFORME LAYOUT:**

- Fornecimento e instalação de Quadro Telebrás de sobrepor (400x400x120mm);
- Fornecimento e instalação de quadro de distribuição universal de embutir: Deverá ser instalado novo quadro de distribuição (24 disjuntores) para alimentação das tomadas (110 V) e alimentação dos aparelhos de ar condicionado (220 V) conforme desenho (ANEXO 05);

Deverá ser prevista a instalação de infraestrutura para rede lógica e de telefonia, para distribuição e alimentação de 32 estações de trabalho, 03 impressoras e mesas de atendimento. Deverá ser utilizado o sistema de Rodapé Técnico Triplo com tampa e pintura eletrostática instalados no perímetro dos ambientes conforme o layout proposto (ANEXO I-03).

Os acessórios, derivações, etc. deverão ser compatíveis com o sistema instalado.

- Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm;
- Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps;
- Patch panel de 24 portas - categoria 6.

Deverá ser prevista a instalação da infraestrutura para alimentação dos pontos de energia para ar condicionado através de eletroduto de ferro galvanizado, 12 pontos.

Retirada das luminárias existentes incluindo a complementação do forro. Instalação de 34 luminárias de sobrepor, retangular, tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho (2 lâmpadas fluorescentes tubulares – 32/36W) para os ambientes internos, conforme desenho (ANEXO I – 05).

**VI. PÁRA-RAIO E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA:**

- Execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Instalação de sistema de iluminação de emergência com utilização central de iluminação de emergência (completa, autonomia de 1 hora, para até 240 W), bloco autônomo (autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11W) e 12 luminárias para unidade centralizada de sobrepor com lâmpada fluorescente de 15 W;
- Instalação de sirene eletrônica;
- Instalação de detector óptico de fumaça.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

VII. MANUTENÇÃO PISO EXTERNO:

- Recuperação da pavimentação da área externa (acesso à recepção e área adjacente à construção) com a recuperação e adequação do cimentado existente na área frontal e execução de rampa (inclinação máxima de 8,33%);

VIII. PINTURA:

- Pintura Geral – Pintura das paredes externas e internas com tinta acrílica antimofa (cor a combinar) e pintura das superfícies em madeira com tinta esmalte (cor a combinar) incluindo preparo das diversas superfícies.

IX. REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA:

- Ao final dos serviços, a contratada deverá entregar o local em perfeitas condições de uso e limpeza com a retirada total e adequada destinação dos resíduos (recicladora de entulho ou bota-fora autorizado);
- Os materiais provenientes das retiradas deverão ser armazenados em caçambas até o momento do descarte.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução da presente prestação de serviços é de 90 (noventa) dias corridos, a partir da ordem de início dos serviços.

**6. CRONOGRAMA:**

| Etapas | Duração | Período    |            |            |            |            |            |
|--------|---------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|        |         | Quinzena 1 | Quinzena 2 | Quinzena 3 | Quinzena 4 | Quinzena 5 | Quinzena 6 |
| I      | 15 dias |            |            |            |            |            |            |
| II     | 60 dias |            |            |            |            |            |            |
| III    | 30 dias |            |            |            |            |            |            |
| IV     | 60 dias |            |            |            |            |            |            |
| V      | 45 dias |            |            |            |            |            |            |
| VI     | 30 dias |            |            |            |            |            |            |
| VII    | 30 dias |            |            |            |            |            |            |
| VIII   | 30 dias |            |            |            |            |            |            |
| IX     | 45 dias |            |            |            |            |            |            |

**Etapas:**

1. *Serviços preliminares;*
2. *Conservação e manutenção interna banheiros cozinha e pisos das salas;*
3. *Entrada de água e energia;*
4. *Troca de caixilhos e porta de entrada;*
5. *Manutenção elétrica e adequação da rede lógica conforme lay out;*
6. *Para-raios e iluminação de emergência;*
7. *Manutenção piso externo;*
8. *Pintura;*



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

9. Remoção de entulhos e limpeza.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

| Etapa | Período    |            |        |            |            |        |            |            |        |       |
|-------|------------|------------|--------|------------|------------|--------|------------|------------|--------|-------|
|       | Quinzena 1 | Quinzena 2 | 1º mês | Quinzena 3 | Quinzena 4 | 2º mês | Quinzena 5 | Quinzena 6 | 3º mês | Total |
| I     |            |            | 35%    |            |            | 50%    |            |            | 15%    | 100%  |
| II    |            |            |        |            |            |        |            |            |        |       |
| III   |            |            |        |            |            |        |            |            |        |       |
| IV    |            |            |        |            |            |        |            |            |        |       |
| V     |            |            |        |            |            |        |            |            |        |       |
| VI    |            |            |        |            |            |        |            |            |        |       |
| VII   |            |            |        |            |            |        |            |            |        |       |
| VIII  |            |            |        |            |            |        |            |            |        |       |
| IX    |            |            |        |            |            |        |            |            |        |       |
|       |            |            | 35%    |            |            | 50%    |            |            | 15%    | 100%  |

## 8. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após as medições dos serviços, observando-se os procedimentos e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato.

## 9. FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL):

- A empresa deverá responsabilizar-se pelos equipamentos e serviços de proteção provisórios necessários à execução dos serviços, bem como pelas despesas provenientes do uso desses equipamentos.
- A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários, pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), assim como pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.

## 10. OBSERVAÇÕES:

- As empresas interessadas em participar do processo licitatório, deverão apresentar **ATESTADO** fornecido por servidor da Secretaria do Meio Ambiente atestando que a solicitante efetuou a visita técnica e tem conhecimento do local onde serão executados os serviços, de acordo com o



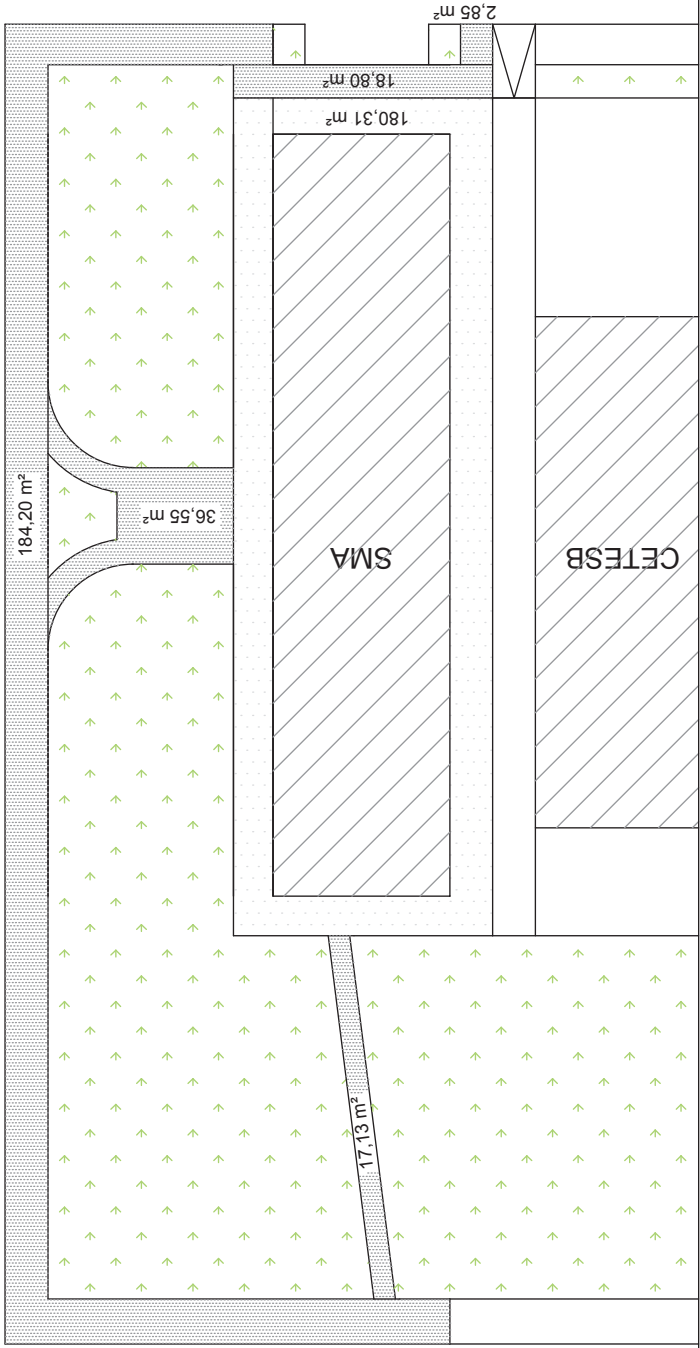
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

modelo do **ANEXO III**. A vistoria para melhor adequação da proposta deverá ser previamente agendada por meio do telefone (18) 3624-7744, Rua R. Tenente Alcides Teodoro dos Santos, nº100, Araçatuba – SP, CEP 16055-557, até o dia anterior à sessão pública de abertura das propostas.

- Todos os danos que vierem ocorrer durante a entrega e execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, sem que haja interrupção dos trabalhos e atendimentos realizados, conforme as orientações da CONTRATANTE, cuidando para não danificar as instalações e nem causar desconforto ou colocar em risco os funcionários e público;
- Nos preços apresentados pela empresa, deverão estar computadas todas as despesas com a execução dos serviços, inclusive fornecimento de todo o material, mão-de-obra, ferramentas, isolamento da área, montagem e desmontagem dos equipamentos (andaimes, escadas, tapumes, etc.) necessários;
- Os materiais utilizados nos serviços estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação da SMA/CA (Engenharia), mesmo após a sua aplicação;
- Em casos omissos ou em contradições que porventura ocorram, prevalecerão sempre às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas que se aplicam;
- Não será admitida instabilidade do conjunto e nem superfícies cortantes ou mal acabadas;
- A contratada deverá apresentar o **comprovante do recebimento dos resíduos em recicladora de entulho ou bota-fora autorizado**.
- Todos os **serviços deverão ser garantidos pelo prazo de 1 (um) ano**, a contar do termo de recebimento definitivo do serviço, exceto em casos de acidentes naturais ou vandalismo.

## 11. ANEXOS:

### ANEXO I – Projetos



IMPLANTAÇÃO

LEGENDA

-  Piso pavimentado adjacente
-  Passeio



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

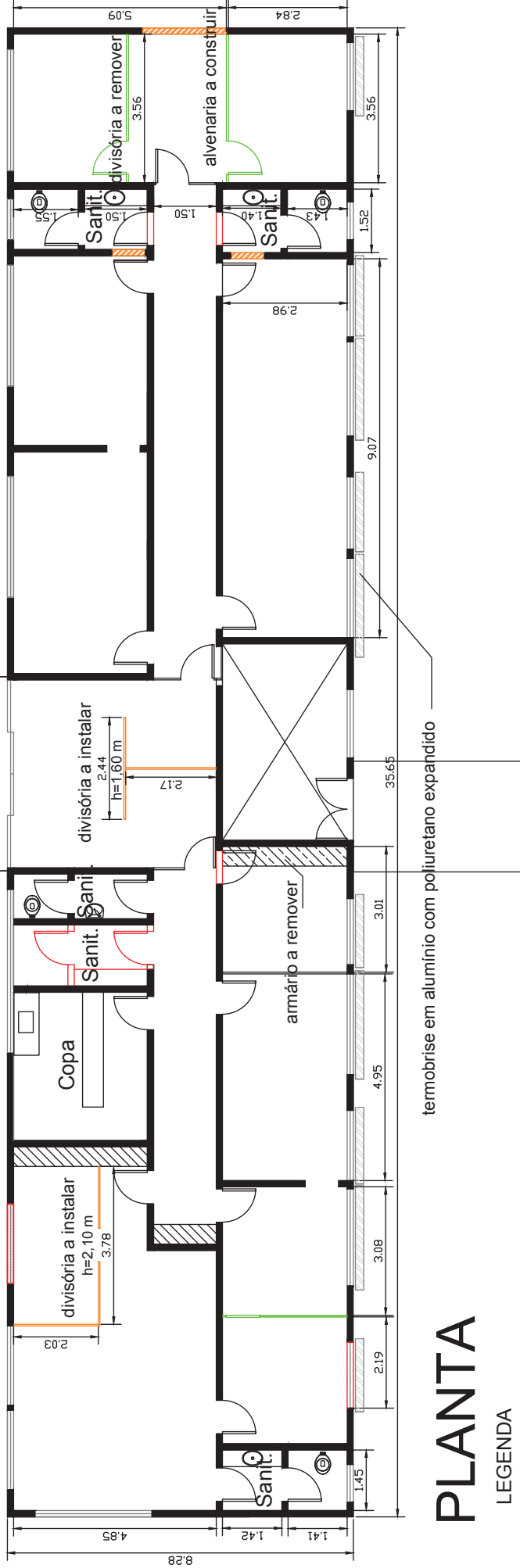
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE CREA 5061220064

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO FOLHA: I-01

ANEXO I DATA: 04/08/2016 ESCALA: sem escala

termobrise em alumínio com poliuretano expandido

# ELEVAÇÃO B



## PLANTA

### LEGENDA

- alvenaria a demolir
- alvenaria a construir
- divisória existente
- divisória a demolir
- divisórias a instalar
- termobrise em alumínio com poliuretano expandido

OBS.: verificar medidas no local

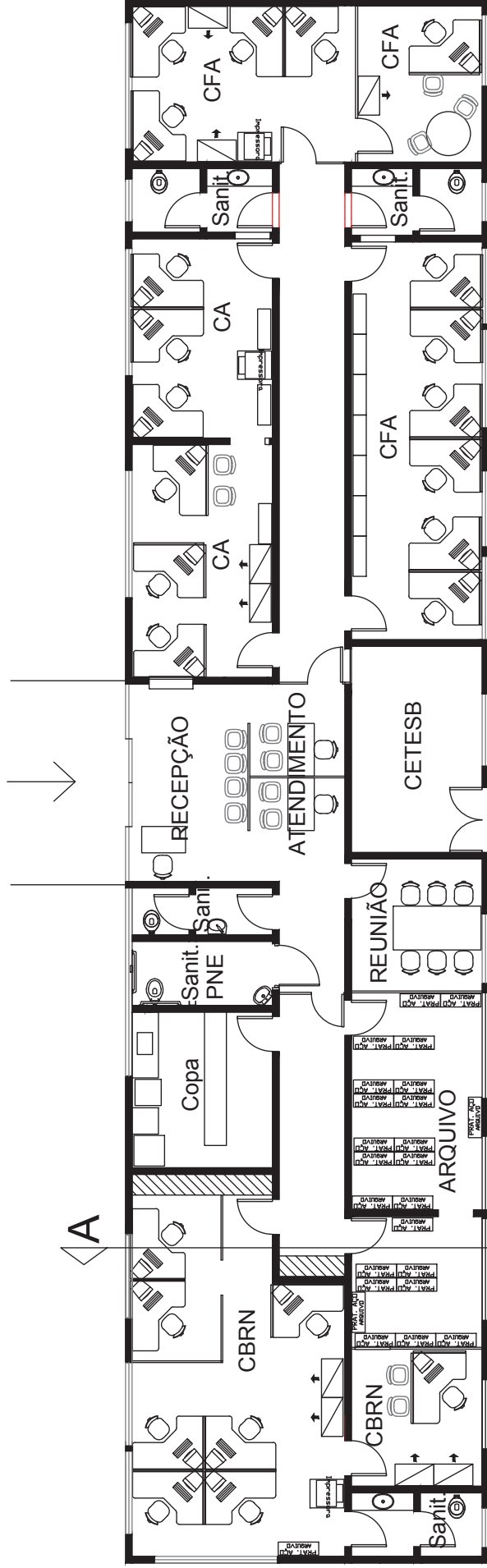


## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

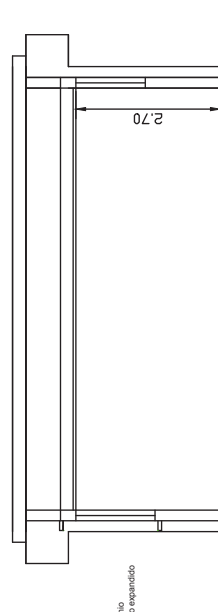
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE CREA: 5061220064

ASSUNTO: PLANTA, ELEVAÇÃO B FOLHA: I-02

XXXXX ANEXO I DATA: 04/08/2016 ESCALA: 1:100



## PLANTA LAYOUT



0 1 2 3 5 m  
escala gráfica



## CORTE ESQUEMÁTICO A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE CREA: 5061220064

ASSUNTO: PLANTA LAYOUT, CORTE ESQUEMÁTICO A FOLHA: I-03

ANEXO I DATA: 04/08/2016 ESCALA: 1:100

1.70

2.70

brise metálico curvo e móvel,  
termoacústico em chapa lisa de  
alumínio pré-pintada

OBS.: verificar medidas no local



## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE

CREA:

5061220064

ASSUNTO:

DETALHE BRISE

FOLHA:

I-04

XXXXX:

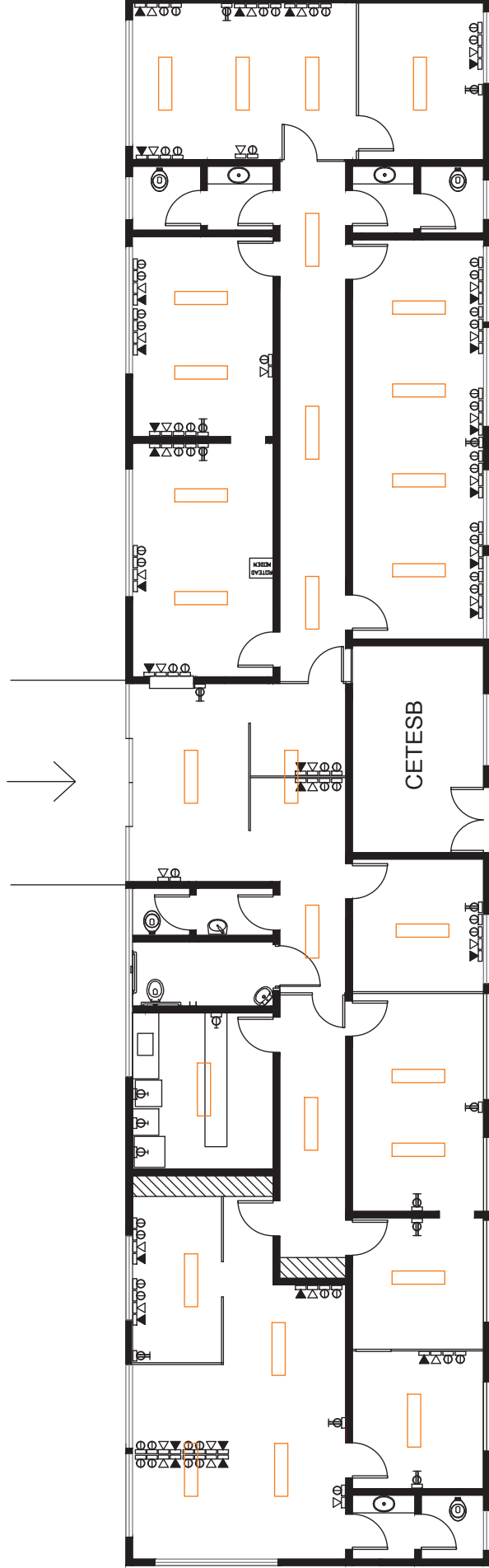
ANEXO I

DATA:

04/08/2016

ESCALA:

1:50



# PLANTA REDE LÓGICA, TELEFONIA, ELÉTRICA e ILUMINAÇÃO

## LEGENDA

- Ponto de Telefonia sobre rodapé técnico
- Ponto de Lógica sobre rodapé técnico
- Tomada 115V baixa sobre rodapé técnico
- Tomada 220V alta para ar-condicionado
- Luminária

0 1 2 5 m  
escala gráfica



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS ALEXANDRE FIGUEIRA DE ANDRADE CREA: 5061220064

ASSUNTO: REDE LÓGICA, TELEFONIA, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO FOLHA: I-05

XXXXX ANEXO I DATA: 04/09/2016 ESCALA: 1:100



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº:6.221/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2017/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de empresa para execução de serviço de conservação e manutenção Geral do Centro Regional II – Araçatuba da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 18/05/2017, às 10h00

**ANEXO II  
PLANILHA DE PROPOSTA**

|                                   |                                                                                                                          |              |        |         |       |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---------|-------|
| Unidade: SMA - REGIONAL ARAÇATUBA |                                                                                                                          |              |        |         |       |
| Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO  |                                                                                                                          | Preços Base: |        | CPOS    |       |
| ITEM                              | NATUREZA DOS SERVIÇOS                                                                                                    | UNID         | PREÇOS |         |       |
|                                   |                                                                                                                          |              | QTDE   | PC UNIT | TOTAL |
| I                                 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                    |              |        |         | 0,00  |
| 020506                            | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m                                                     | M            | 30,00  |         | 0,00  |
| 020520                            | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico                                                                   | mxmês        | 60,00  |         | 0,00  |
| 020802                            | Placa de identificação para obra                                                                                         | M²           | 4,50   |         | 0,00  |
| 020803                            | Manutenção de placa padronizada de identificação visual de programas e empreendimentos do governo do Estado de São Paulo | M²           | 13,50  |         | 0,00  |
| 020213                            | Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m² | unxmês       | 3,00   |         | 0,00  |
| II                                | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNA BANHEIROS COZINHA E PISOS DAS SALAS                                                     |              |        |         | 0,00  |
| 030102                            | Demolição manual de concreto simples                                                                                     | M³           | 28,40  |         | 0,00  |
| 030204                            | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento                                     | M³           | 2,06   |         | 0,00  |
| 030304                            | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto                                                              | M²           | 276,08 |         | 0,00  |
| 030402                            | Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base                                                              | M²           | 239,16 |         | 0,00  |
| 110202                            | Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³                                                               | M³           | 17,04  |         | 0,00  |
| 111804                            | Lastro de pedra britada                                                                                                  | M³           | 14,20  |         | 0,00  |
| 143019                            | Divisória cega tipo naval com miolo mineral, acabamento em laminado melamínico, com 3,5 cm                               | M²           | 17,36  |         | 0,00  |
| 170102                            | Argamassa de regularização e/ou proteção                                                                                 | M3           | 8,52   |         | 0,00  |
| 170202                            | Chapisco                                                                                                                 | M²           | 276,08 |         | 0,00  |
| 170212                            | Emboço comum                                                                                                             | M²           | 276,08 |         | 0,00  |
| 180614                            | Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-5 resistência química A, para áreas internas com saída para o exterior,       | M2           | 239,16 |         | 0,00  |



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

|        |                                                                                                                                                       |                |        |  |      |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--|------|
|        | assentado c/argamassa colante industrializada                                                                                                         |                |        |  |      |
| 180616 | Rodapé cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química A, para áreas internas com saída para o exterior, assentado com argamassa colante industrializada | M              | 67,90  |  | 0,00 |
| 181104 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada                             | M <sup>2</sup> | 162,68 |  | 0,00 |
| 181123 | Rejuntamento de cerâmica esmaltada de 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm                                          | M <sup>2</sup> | 401,84 |  | 0,00 |
| 300103 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm                                               | M <sup>2</sup> | 1,00   |  | 0,00 |
| 300104 | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 900 mm                                               | M <sup>2</sup> | 1,00   |  | 0,00 |
| 300804 | Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida                                                                         | M <sup>2</sup> | 1,00   |  | 0,00 |
| 300806 | Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros                                                                               | M <sup>2</sup> | 1,00   |  | 0,00 |
| 440127 | Cuba de louça de embutir oval                                                                                                                         | M3             | 4,00   |  | 0,00 |
| 440180 | Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros                                                                                    | CJ             | 4,00   |  | 0,00 |
| 440206 | Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm                                                                                                        | M <sup>2</sup> | 3,60   |  | 0,00 |
| 440348 | Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'                                                       | UN.            | 4,00   |  | 0,00 |
| 440359 | Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado                                                                          | UN.            | 1,00   |  | 0,00 |
| 440372 | Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'            | UN.            | 1,00   |  | 0,00 |
| 440631 | Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm                                                                                                       | UN.            | 1,00   |  | 0,00 |
| 442010 | Engate flexível metálico DN= 1/2'                                                                                                                     | UN.            | 10,00  |  | 0,00 |
| 442020 | Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'                                                                                                                 | UN.            | 6,00   |  | 0,00 |
| 442062 | Válvula americana                                                                                                                                     | UN.            | 1,00   |  | 0,00 |
| 442064 | Válvula de metal cromado de 1 1/2'                                                                                                                    | UN.            | 5,00   |  | 0,00 |
| 460102 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões                                                                             | M              | 68,30  |  | 0,00 |
| 460105 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões                                                                           | M              | 46,20  |  | 0,00 |
| 460205 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões                                 | M              | 42,00  |  | 0,00 |
| 460207 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões                                | M              | 65,30  |  | 0,00 |
| 470202 | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial                                                                    | UN.            | 5,00   |  | 0,00 |



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

|            |                                                                                                             |                |        |  |             |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--|-------------|
| 470205     | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial                        | UN.            | 5,00   |  | 0,00        |
| 490108     | Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha                                               | UN.            | 7,00   |  | 0,00        |
| 490302     | Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm                                                              | UN.            | 1,00   |  | 0,00        |
|            |                                                                                                             |                |        |  |             |
| <b>III</b> | <b>ENTRADA DE ÁGUA E ENERGIA</b>                                                                            |                |        |  | <b>0,00</b> |
| 381301     | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios                            | M              | 60,00  |  | 0,00        |
| 381303     | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios                            | M              | 60,00  |  | 0,00        |
| 390206     | Cabo de cobre de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                             | M              | 180,00 |  | 0,00        |
| 391012     | Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm <sup>2</sup>                                              | UN.            | 6,00   |  | 0,00        |
| 391120     | Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,50 mm, para rede externa              | M              | 60,00  |  | 0,00        |
| 392607     | Cabo de cobre flexível de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases | M              | 60,00  |  | 0,00        |
| 450104     | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1'                                            | UN.            | 1,00   |  | 0,00        |
| 460102     | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões                                   | M              | 60,00  |  | 0,00        |
| 09.02.011  | AT-01 ENTRADA AEREA PARA TELEFONE                                                                           | UN.            | 1,00   |  | 0,00        |
| 09.02.043  | DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)                                                          | UN.            | 1,00   |  | 0,00        |
| 09.02.056  | AE-22 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA L): CPFL                                                           | UN.            | 1,00   |  | 0,00        |
| 09.02.064  | CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 25MM2 C/ ELETRODUTOS                                                 | UN.            | 1,00   |  | 0,00        |
|            |                                                                                                             |                |        |  |             |
| <b>IV</b>  | <b>TROCA DE CAIXILHOS E PORTA DE ENTRADA.</b>                                                               |                |        |  | <b>0,00</b> |
| 040902     | Retirada de esquadria metálica em geral                                                                     | M <sup>2</sup> | 76,00  |  | 0,00        |
| 220635     | Brise metálico curvo e móvel termoacústico em chapa lisa de alumínio pré-pintada                            | M <sup>2</sup> | 37,67  |  | 0,00        |
| 26.02.160  | Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm                                                                    | M <sup>2</sup> | 76,00  |  | 0,00        |
|            |                                                                                                             |                |        |  |             |
| <b>V</b>   | <b>MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO DA REDE LÓGICA CONFORME LAY OUT</b>                                      |                |        |  | <b>0,00</b> |
| 370206     | Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm                                                           | UN.            | 1,00   |  | 0,00        |
| 370321     | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UN.            | 1,00   |  | 0,00        |
| 371366     | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A                                    | UN.            | 1,00   |  | 0,00        |
| 371380     | Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A                                | UN.            | 4,00   |  | 0,00        |
| 371384     | Mini-disjuntor termomagnético, bipolar                                                                      | UN.            | 6,00   |  | 0,00        |



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

|           |                                                                                                                                                              |     |          |  |             |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|-------------|
|           | 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A                                                                                                                         |     |          |  |             |
| 371385    | Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A                                                                                  | UN. | 14,00    |  | 0,00        |
| 380604    | Eletroduto de ferro galvanizado a quente, pesado de 3/4' - com acessórios                                                                                    | M   | 180,00   |  | 0,00        |
| 381603    | Rodapé técnico triplo, e tampa com pintura eletrostática                                                                                                     | M   | 168,00   |  | 0,00        |
| 381606    | Curva horizontal tripla de 90°, interna ou externa, e tampa com pintura eletrostática                                                                        | UN. | 18,00    |  | 0,00        |
| 381608    | Tê triplo de 90°, horizontal ou vertical, e tampa com pintura eletrostática                                                                                  | UN. | 15,00    |  | 0,00        |
| 381609    | Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo                             | UN. | 32,00    |  | 0,00        |
| 391006    | Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm <sup>2</sup>                                                                                         | UN. | 36,00    |  | 0,00        |
| 391111    | Fio telefônico externo tipo FE-160                                                                                                                           | M   | 15,00    |  | 0,00        |
| 391808    | Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6                                                                                                               | M   | 1.920,00 |  | 0,00        |
| 392602    | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases                                                 | M   | 1.800,00 |  | 0,00        |
| 392604    | Cabo de cobre flexível de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases                                                   | M   | 840,00   |  | 0,00        |
| 400435    | Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa                                                                                                                   | UN. | 64,00    |  | 0,00        |
| 400446    | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa                                                                                                                        | CJ. | 84,00    |  | 0,00        |
| 400604    | Condutele metálico de 3/4'                                                                                                                                   | UN. | 32,00    |  | 0,00        |
| 410707    | Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W                                                                                                  | UN. | 68,00    |  | 0,00        |
| 410975    | Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 W - 127 V / 220 V | UN. | 34,00    |  | 0,00        |
| 411407    | Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W                                                            | UN. | 34,00    |  | 0,00        |
| 6608111   | Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm                                                                                                    | UN. | 1,00     |  | 0,00        |
| 6620225   | Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps                                                                                                  | cj  | 1,00     |  | 0,00        |
| 6909260   | Patch panel de 24 portas - categoria 6                                                                                                                       | un  | 1,00     |  | 0,00        |
| <b>VI</b> | <b>PÁRA-RAIO E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA</b>                                                                                                                  |     |          |  | <b>0,00</b> |
| 390201    | Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C                                                                               | M   | 360,00   |  | 0,00        |
| 380604    | Eletroduto de ferro galvanizado a quente, pesado de 3/4' - com acessórios                                                                                    | M   | 120,00   |  | 0,00        |
| 390406    | Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm <sup>2</sup>                                                                                              | M   | 126,00   |  | 0,00        |
| 420111    | Captor tipo terminal aéreo, h = 300 mm em alumínio                                                                                                           | UN. | 16,00    |  | 0,00        |
| 420306    | Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2', reforçado com 1 descida                                                                                     | UN. | 16,00    |  | 0,00        |



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

|                 |                                                                                                                                      |                |          |  |             |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--|-------------|
| 420516          | Conector olhal cabo/haste de 5/8´                                                                                                    | UN.            | 16,00    |  | 0,00        |
| 420521          | Haste de aterramento de 5/8´ x 3,00 m                                                                                                | UN.            | 16,00    |  | 0,00        |
| 420524          | Suporte para tubo de proteção com chapa de encosto, diâmetro 2´                                                                      | UN.            | 16,00    |  | 0,00        |
| 420530          | Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado                                                                             | UN.            | 16,00    |  | 0,00        |
| 420531          | Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm                                                  | UN.            | 16,00    |  | 0,00        |
| 420544          | Barra condutora chata de alumínio, 7/8´ x 1/8´ - inclusive acessórios de fixação                                                     | M              | 88,00    |  | 0,00        |
| 420551          | Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8´ x 1/8´ e/ou cabo de cobre nú, com base ondulada                                        | UN.            | 16,00    |  | 0,00        |
| 500508          | Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W                                   | UN.            | 12,00    |  | 0,00        |
| 500525          | Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W                                                      | UN.            | 1,00     |  | 0,00        |
| 500526          | Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W                           | UN.            | 1,00     |  | 0,00        |
| 500540          | Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4                                                                                         | UN.            | 1,00     |  | 0,00        |
| 500543          | Detector óptico de fumaça com base - endereçável                                                                                     | UN.            | 2,00     |  | 0,00        |
|                 |                                                                                                                                      |                |          |  |             |
| <b>VI</b>       | <b>MANUTENÇÃO PISO EXTERNO</b>                                                                                                       |                |          |  | <b>0,00</b> |
| 30122           | Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento      | M3             | 23,60    |  | 0,00        |
| 110404          | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>                                                   | M3             | 23,60    |  | 0,00        |
| 111622          | Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície                                                                          | M2             | 236,00   |  | 0,00        |
| 111804          | Lastro de pedra britada                                                                                                              | M3             | 11,80    |  | 0,00        |
| 112005          | Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos                                                                | M              | 108,00   |  | 0,00        |
|                 |                                                                                                                                      |                |          |  |             |
| <b>VII</b>      | <b>PINTURA</b>                                                                                                                       |                |          |  | <b>0,00</b> |
| 330128          | Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa                                                                              | M              | 62,00    |  | 0,00        |
| 331003          | Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo                                                                                  | M <sup>2</sup> | 1.260,00 |  | 0,00        |
| 331201          | Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo                                                                                  | M <sup>2</sup> | 110,88   |  | 0,00        |
|                 |                                                                                                                                      |                |          |  |             |
| <b>VIII</b>     | <b>Remoção de entulhos e limpeza</b>                                                                                                 |                |          |  | <b>0,00</b> |
| 50705           | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal | M <sup>3</sup> | 62,34    |  | 0,00        |
| 550102          | Limpeza final da obra                                                                                                                | M <sup>2</sup> | 540,00   |  | 0,00        |
|                 |                                                                                                                                      |                |          |  |             |
| <b>SUBTOTAL</b> |                                                                                                                                      |                |          |  | <b>0,00</b> |



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

|              |  |             |
|--------------|--|-------------|
| <b>BDI</b>   |  | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>0,00</b> |

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;

**Garantia do serviço:** 6 (seis) meses;

**Demais condições:** de acordo com o edital e seus anexos.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.**

**ATENÇÃO SRS. LICITANTES**

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, o Pregoeiro irá verificar, no arquivo anexo à proposta, as "Propriedades do Documento", onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE POSSAM INDUZIR À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº:6.221/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2017/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de empresa para execução de serviço de conservação e manutenção Geral do Centro Regional II – Araçatuba da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 18/05/2017, às 10h00

**ANEXO III**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Atende as normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com o artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade ao Decreto nº. 42.911 de 06/03/98.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº.: \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº: 6.221/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2017/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de empresa para execução de serviço de conservação e manutenção Geral do Centro Regional II – Araçatuba da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 18/05/2017, às 10h00

## ANEXO IV

### RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

*Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

#### CAPÍTULO II DOS PRAZOS

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

**Artigo 5º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

**Parágrafo único** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

#### CAPÍTULO III DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**Artigo 7º** - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

**Artigo 8º** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 9º** - A pena de multa será assim aplicada:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 10** - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 11** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

**Parágrafo único** - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 12** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 13** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 14** - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

#### CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

**Artigo 15** - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 16** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

**Artigo 17** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 18** - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 19** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

**Artigo 20** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 21** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 22** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 23** - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

**Artigo 24** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº:6.221/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2017/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de empresa para execução de serviço de conservação e manutenção Geral do Centro Regional II – Araçatuba da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 18/05/2017, às 10h00

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº XX/20XX/XXX**  
**Processo SMA nº XXX/XXXX**

Termo de contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da <UNIDADE>, da Secretaria do Meio Ambiente, e a empresa <NOME>, contratação de empresa para execução de serviço de conservação e manutenção Geral do Centro Regional II – Araçatuba da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo.

O ESTADO DE SÃO PAULO, através da Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – UGL/PDRS, da Secretaria do Meio Ambiente, com sede à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob nº 56.089.790/0016-64, neste ato representado por sua Gestora Executiva, a Sra. HELENA DE QUEIROZ CARRASCOSA VON GLEHN – R.G.nº. 8.361.264-6, CPF nº. 032.014.828-97, no uso da competência conferida pela Resolução SMA nº 62, de 26 de julho de 2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa <NOME>, com sede à <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo Sr. <NOME>, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da licitação por menor preço – na modalidade pregão eletrônico nº XX/2017/ UGL/PDRS, processo SMA nº 6.221/2016, pelo presente instrumento avençam um contrato a execução de serviço de conservação e manutenção Geral do Centro Regional II – Araçatuba da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo, sob a inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, sujeitando-se às normas da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual nº 6.544, de 22 novembro de 1.989, com alterações posteriores, Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, inclusive Resolução SMA nº 57,



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

de 12 de julho de 2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a execução de serviço de conservação e manutenção Geral do Centro Regional II – Araçatuba da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo, sob a inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, conforme especificações do Anexo II do edital da licitação, pregão eletrônico nº XX/2017/UGL/PDRS, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo SMA nº 6.221/2016.

1.2 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, com mão de obra e materiais fornecidos pela empresa contratada, conforme previsão do memorial descritivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no Centro Regional II – Araçatuba, sito a Rua tenente Alcides Teodoro dos Santos, nº 100 – Araçatuba – SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico citado e o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I daquele instrumento.

2.2 – O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxx), constante de sua proposta comercial, parte integrante deste contrato, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

| <b>Unidade: SMA - REGIONAL ARAÇATUBA</b> |                                                                      |                     |        |             |             |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|-------------|-------------|
| <b>Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>  |                                                                      | <b>Preços Base:</b> |        | <b>CPOS</b> |             |
| ITEM                                     | NATUREZA DOS SERVIÇOS                                                | UNID                | PREÇOS |             |             |
|                                          |                                                                      |                     | QTDE   | PC UNIT     | TOTAL       |
| <b>I</b>                                 | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                         |                     |        |             | <b>0,00</b> |
| 020506                                   | Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m | M                   | 30,00  |             | 0,00        |



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

|           |                                                                                                                                                                  |                |        |  |             |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--|-------------|
| 020520    | Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico                                                                                                           | mxmês          | 60,00  |  | 0,00        |
| 020802    | Placa de identificação para obra                                                                                                                                 | M <sup>2</sup> | 4,50   |  | 0,00        |
| 020803    | Manutenção de placa padronizada de identificação visual de programas e empreendimentos do governo do Estado de São Paulo                                         | M <sup>2</sup> | 13,50  |  | 0,00        |
| 020213    | Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>                             | unxmês         | 3,00   |  | 0,00        |
| <b>II</b> | <b>CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERNA BANHEIROS COZINHA E PISOS DAS SALAS</b>                                                                                      |                |        |  | <b>0,00</b> |
| 030102    | Demolição manual de concreto simples                                                                                                                             | M <sup>3</sup> | 28,40  |  | 0,00        |
| 030204    | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento                                                                             | M <sup>3</sup> | 2,06   |  | 0,00        |
| 030304    | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto                                                                                                      | M <sup>2</sup> | 276,08 |  | 0,00        |
| 030402    | Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base                                                                                                      | M <sup>2</sup> | 239,16 |  | 0,00        |
| 110202    | Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m <sup>3</sup>                                                                                           | M <sup>3</sup> | 17,04  |  | 0,00        |
| 111804    | Lastro de pedra britada                                                                                                                                          | M <sup>3</sup> | 14,20  |  | 0,00        |
| 143019    | Divisória cega tipo naval com miolo mineral, acabamento em laminado melamínico, com 3,5 cm                                                                       | M <sup>2</sup> | 17,36  |  | 0,00        |
| 170102    | Argamassa de regularização e/ou proteção                                                                                                                         | M3             | 8,52   |  | 0,00        |
| 170202    | Chapisco                                                                                                                                                         | M <sup>2</sup> | 276,08 |  | 0,00        |
| 170212    | Emboço comum                                                                                                                                                     | M <sup>2</sup> | 276,08 |  | 0,00        |
| 180614    | Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-5 resistência química A, para áreas internas com saída para o exterior, assentado c/argamassa colante industrializada | M2             | 239,16 |  | 0,00        |
| 180616    | Rodapé cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química A, para áreas internas com saída para o exterior, assentado com argamassa colante industrializada            | M              | 67,90  |  | 0,00        |
| 181104    | Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada                                        | M <sup>2</sup> | 162,68 |  | 0,00        |
| 181123    | Rejuntamento de cerâmica esmaltada de 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm                                                     | M <sup>2</sup> | 401,84 |  | 0,00        |
| 300103    | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm                                                          | M <sup>2</sup> | 1,00   |  | 0,00        |
| 300104    | Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 900 mm                                                          | M <sup>2</sup> | 1,00   |  | 0,00        |
| 300804    | Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida                                                                                    | M <sup>2</sup> | 1,00   |  | 0,00        |
| 300806    | Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros                                                                                          | M <sup>2</sup> | 1,00   |  | 0,00        |
| 440127    | Cuba de louça de embutir oval                                                                                                                                    | M3             | 4,00   |  | 0,00        |



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

|            |                                                                                                                                            |     |        |  |             |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|-------------|
| 440180     | Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros                                                                         | CJ  | 4,00   |  | 0,00        |
| 440206     | Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm                                                                                             | M²  | 3,60   |  | 0,00        |
| 440348     | Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´                                            | UN. | 4,00   |  | 0,00        |
| 440359     | Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado                                                               | UN. | 1,00   |  | 0,00        |
| 440372     | Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´ | UN. | 1,00   |  | 0,00        |
| 440631     | Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm                                                                                            | UN. | 1,00   |  | 0,00        |
| 442010     | Engate flexível metálico DN= 1/2´                                                                                                          | UN. | 10,00  |  | 0,00        |
| 442020     | Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´                                                                                                      | UN. | 6,00   |  | 0,00        |
| 442062     | Válvula americana                                                                                                                          | UN. | 1,00   |  | 0,00        |
| 442064     | Válvula de metal cromado de 1 1/2´                                                                                                         | UN. | 5,00   |  | 0,00        |
| 460102     | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões                                                                  | M   | 68,30  |  | 0,00        |
| 460105     | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões                                                                | M   | 46,20  |  | 0,00        |
| 460205     | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões                      | M   | 42,00  |  | 0,00        |
| 460207     | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões                     | M   | 65,30  |  | 0,00        |
| 470202     | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial                                                         | UN. | 5,00   |  | 0,00        |
| 470205     | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2´ - linha especial                                                       | UN. | 5,00   |  | 0,00        |
| 490108     | Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha                                                                              | UN. | 7,00   |  | 0,00        |
| 490302     | Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm                                                                                             | UN. | 1,00   |  | 0,00        |
|            |                                                                                                                                            |     |        |  |             |
| <b>III</b> | <b>ENTRADA DE ÁGUA E ENERGIA</b>                                                                                                           |     |        |  | <b>0,00</b> |
| 381301     | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios                                                           | M   | 60,00  |  | 0,00        |
| 381303     | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios                                                           | M   | 60,00  |  | 0,00        |
| 390206     | Cabo de cobre de 25 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C                                                                           | M   | 180,00 |  | 0,00        |
| 391012     | Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²                                                                                         | UN. | 6,00   |  | 0,00        |
| 391120     | Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,50 mm, para rede externa                                             | M   | 60,00  |  | 0,00        |
| 392607     | Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases                                             | M   | 60,00  |  | 0,00        |



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

|           |                                                                                                                                  |     |          |  |             |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|-------------|
| 450104    | Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1´                                                                 | UN. | 1,00     |  | 0,00        |
| 460102    | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões                                                        | M   | 60,00    |  | 0,00        |
| 09.02.011 | AT-01 ENTRADA AEREA PARA TELEFONE                                                                                                | UN. | 1,00     |  | 0,00        |
| 09.02.043 | DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)                                                                               | UN. | 1,00     |  | 0,00        |
| 09.02.056 | AE-22 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA L): CPFL                                                                                | UN. | 1,00     |  | 0,00        |
| 09.02.064 | CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 25MM2 C/ ELETRODUTOS                                                                      | UN. | 1,00     |  | 0,00        |
|           |                                                                                                                                  |     |          |  |             |
| <b>IV</b> | <b>TROCA DE CAIXILHOS E PORTA DE ENTRADA.</b>                                                                                    |     |          |  | <b>0,00</b> |
| 040902    | Retirada de esquadria metálica em geral                                                                                          | M²  | 76,00    |  | 0,00        |
| 220635    | Brise metálico curvo e móvel termoacústico em chapa lisa de alumínio pré-pintada                                                 | M²  | 37,67    |  | 0,00        |
| 26.02.160 | Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm                                                                                         | M²  | 76,00    |  | 0,00        |
|           |                                                                                                                                  |     |          |  |             |
| <b>V</b>  | <b>MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO DA REDE LÓGICA CONFORME LAY OUT</b>                                                           |     |          |  | <b>0,00</b> |
| 370206    | Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm                                                                                | UN. | 1,00     |  | 0,00        |
| 370321    | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes                      | UN. | 1,00     |  | 0,00        |
| 371366    | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A                                                         | UN. | 1,00     |  | 0,00        |
| 371380    | Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A                                                     | UN. | 4,00     |  | 0,00        |
| 371384    | Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A                                                      | UN. | 6,00     |  | 0,00        |
| 371385    | Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A                                                      | UN. | 14,00    |  | 0,00        |
| 380604    | Eletroduto de ferro galvanizado a quente, pesado de 3/4´ - com acessórios                                                        | M   | 180,00   |  | 0,00        |
| 381603    | Rodapé técnico triplo, e tampa com pintura eletrostática                                                                         | M   | 168,00   |  | 0,00        |
| 381606    | Curva horizontal tripla de 90°, interna ou externa, e tampa com pintura eletrostática                                            | UN. | 18,00    |  | 0,00        |
| 381608    | Tê triplo de 90°, horizontal ou vertical, e tampa com pintura eletrostática                                                      | UN. | 15,00    |  | 0,00        |
| 381609    | Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo | UN. | 32,00    |  | 0,00        |
| 391006    | Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²                                                                         | UN. | 36,00    |  | 0,00        |
| 391111    | Fio telefônico externo tipo FE-160                                                                                               | M   | 15,00    |  | 0,00        |
| 391808    | Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6                                                                                   | M   | 1.920,00 |  | 0,00        |
| 392602    | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases                                  | M   | 1.800,00 |  | 0,00        |
| 392604    | Cabo de cobre flexível de 6 mm²,                                                                                                 | M   | 840,00   |  | 0,00        |



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

|           |                                                                                                                                                              |     |        |  |             |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|-------------|
|           | isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases                                                                                                 |     |        |  |             |
| 400435    | Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa                                                                                                                   | UN. | 64,00  |  | 0,00        |
| 400446    | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa                                                                                                                        | CJ. | 84,00  |  | 0,00        |
| 400604    | Condutele metálico de 3/4"                                                                                                                                   | UN. | 32,00  |  | 0,00        |
| 410707    | Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W                                                                                                  | UN. | 68,00  |  | 0,00        |
| 410975    | Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 W - 127 V / 220 V | UN. | 34,00  |  | 0,00        |
| 411407    | Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W                                                            | UN. | 34,00  |  | 0,00        |
| 6608111   | Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm                                                                                                    | UN. | 1,00   |  | 0,00        |
| 6620225   | Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps                                                                                                  | cj  | 1,00   |  | 0,00        |
| 6909260   | Patch panel de 24 portas - categoria 6                                                                                                                       | un  | 1,00   |  | 0,00        |
| <b>VI</b> | <b>PÁRA-RAIO E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA</b>                                                                                                                  |     |        |  | <b>0,00</b> |
| 390201    | Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C                                                                               | M   | 360,00 |  | 0,00        |
| 380604    | Eletroduto de ferro galvanizado a quente, pesado de 3/4" - com acessórios                                                                                    | M   | 120,00 |  | 0,00        |
| 390406    | Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm <sup>2</sup>                                                                                              | M   | 126,00 |  | 0,00        |
| 420111    | Captor tipo terminal aéreo, h = 300 mm em alumínio                                                                                                           | UN. | 16,00  |  | 0,00        |
| 420306    | Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2", reforçado com 1 descida                                                                                     | UN. | 16,00  |  | 0,00        |
| 420516    | Conector olhal cabo/haste de 5/8"                                                                                                                            | UN. | 16,00  |  | 0,00        |
| 420521    | Haste de aterramento de 5/8" x 3,00 m                                                                                                                        | UN. | 16,00  |  | 0,00        |
| 420524    | Suporte para tubo de proteção com chapa de encosto, diâmetro 2"                                                                                              | UN. | 16,00  |  | 0,00        |
| 420530    | Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado                                                                                                     | UN. | 16,00  |  | 0,00        |
| 420531    | Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm                                                                          | UN. | 16,00  |  | 0,00        |
| 420544    | Barra condutora chata de alumínio, 7/8" x 1/8" - inclusive acessórios de fixação                                                                             | M   | 88,00  |  | 0,00        |
| 420551    | Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8" e/ou cabo de cobre nú, com base ondulada                                                                | UN. | 16,00  |  | 0,00        |
| 500508    | Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W                                                           | UN. | 12,00  |  | 0,00        |
| 500525    | Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W                                                                              | UN. | 1,00   |  | 0,00        |
| 500526    | Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W                                                   | UN. | 1,00   |  | 0,00        |
| 500540    | Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4                                                                                                                 | UN. | 1,00   |  | 0,00        |



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

|                 |                                                                                                                                      |                |          |  |             |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--|-------------|
| 500543          | Detector óptico de fumaça com base - endereçável                                                                                     | UN.            | 2,00     |  | 0,00        |
| <b>VI</b>       | <b>MANUTENÇÃO PISO EXTERNO</b>                                                                                                       |                |          |  | <b>0,00</b> |
| 30122           | Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento      | M3             | 23,60    |  | 0,00        |
| 110404          | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>                                                   | M3             | 23,60    |  | 0,00        |
| 111622          | Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície                                                                          | M2             | 236,00   |  | 0,00        |
| 111804          | Lastro de pedra britada                                                                                                              | M3             | 11,80    |  | 0,00        |
| 112005          | Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos                                                                | M              | 108,00   |  | 0,00        |
| <b>VII</b>      | <b>PINTURA</b>                                                                                                                       |                |          |  | <b>0,00</b> |
| 330128          | Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa                                                                              | M              | 62,00    |  | 0,00        |
| 331003          | Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo                                                                                  | M <sup>2</sup> | 1.260,00 |  | 0,00        |
| 331201          | Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo                                                                                  | M <sup>2</sup> | 110,88   |  | 0,00        |
| <b>VIII</b>     | <b>Remoção de entulhos e limpeza</b>                                                                                                 |                |          |  | <b>0,00</b> |
| 50705           | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal | M <sup>3</sup> | 62,34    |  | 0,00        |
| 550102          | Limpeza final da obra                                                                                                                | M <sup>2</sup> | 540,00   |  | 0,00        |
| <b>SUBTOTAL</b> |                                                                                                                                      |                |          |  | <b>0,00</b> |
| <b>BDI</b>      |                                                                                                                                      |                |          |  | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL</b>    |                                                                                                                                      |                |          |  | <b>0,00</b> |

3.2 – O preço é fixo e não sofrerá reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

4.1 – O presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) corridos dias contado a partir da ordem de serviço, contemplando o prazo de 90 (noventa) dias corridos, para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço, não podendo ultrapassar o presente exercício, bem como o prazo de pagamento após a aprovação da Administração.

4.2 – Excepcionalmente, o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ .....(.....), no qual onerando os recursos orçamentários da Unidade Gestora 260119, Programa de Trabalho 18.541.2618.2353.0000 e Natureza de Despesa 33.90.39.99

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 - À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- c) Manter durante toda a execução contratual seguro dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- d) Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante, por força deste contrato;
- e) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- f) Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos a rede elétrica;
- g) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- h) Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- i) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

- j) Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente;
- k) Comunicar, em tempo hábil e por escrito, qualquer fato que venha a dificultar o bom andamento dos serviços;
- l) Atender, imediatamente, todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para examinar e/ou obter esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto deste contrato;
- m) Re-executar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- n) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, obrigando-se à indenização devida;
- o) Responder pelas ações e omissões na execução do presente contrato;
- p) Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- q) Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, devidas dentro ou fora do Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar formalmente o gestor e /ou fiscal para o acompanhamento da execução contratual;
- b) Expedir Ordem de Serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início da execução;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, podendo realizar vistoria periódica, notificando, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade verificada;
- d) Realizar as medições dos serviços executados, na periodicidade definida neste Contrato, e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- e) Atestar o recebimento definitivo dos serviços;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

f) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato;

g) Prestar a Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente sejam necessários e que digam respeito à natureza dos serviços executados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – Após o término do serviço, a Contratada elaborará relatório, escrito e fotográfico, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

8.2. A medição, para efeito de pagamento, será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

a. As medições ocorreram a cada 30 dias, sendo que a primeira 30 dias após a emissão da ordem de serviço. A Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

b. O Contratante solicitará Contratada, na hipótese de glosas e/ou à incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

c. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados.

d. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

e. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, e apresentada na UGL/PDRS – Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 6 – 2º andar – sala 203 - Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.

3. Constatada irregularidade na execução dos serviços, em especial inadequação com as especificações contidas no Termo de referência, a Administração poderá rejeitar o serviço, no todo ou em parte, determinando à Contratada seu refazimento em conformidade com as instruções da Administração, no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento de notificação escrita, mantido preço e demais condições inicialmente estabelecidas.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

4. O recebimento definitivo dos serviços contratados será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de conclusão dos trabalhos, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo pelo funcionário responsável pela fiscalização do Contrato, que deverá certificar a execução satisfatória dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

9.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará para a UGL/PDRS – Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 6 – 2º andar – sala 203 - Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, após a prestação de serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório dos serviços prestados a que o pagamento se referir.

9.2 - A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 1 desta Cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

9.4 - O pagamento, a ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura original, só será efetuado se apresentados os comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e, quando for o caso, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, correspondentes ao período de execução dos serviços e a eventual mão-de-obra alocada para esse fim.

9.4.1. - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou o pagamento seguinte.

9.5 - O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

9.6 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº. 6.544/89, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

10.1.1 - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Fica dispensada a prestação de garantia à execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, cc. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 - A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade para si, e independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir esse contrato, com base e na forma das disposições contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigos 75 e seguintes da Lei Estadual nº. 6.544/1989.

14.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual nº. 6.544/1989.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(a) “**prática corrupta**” significa oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, algo de valor para influenciar a ação de funcionário público no processo de seleção ou na execução do contrato;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

(b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou a execução de um contrato;

(c) “**prática colusiva**” significa um esquema ou combinação entre dois ou mais consultores, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(d) “**prática coercitiva**” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, direta ou indiretamente, pessoas ou seus bens para influenciar sua participação em um processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

(e) “**prática obstrutiva**”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou (ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Fica ajustado, ainda, que:

a) consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2017/UGL/PDRS e seus anexos, em especial o Termo de Referência;

a.2) a Proposta apresentada pela CONTRATADA;

a.3) a RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

b) para dirimir quaisquer questões decorrentes desse contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, XX de XXXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº:6.221/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2017/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de empresa para execução de serviço de conservação e manutenção Geral do Centro Regional II – Araçatuba da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 18/05/2017, às 10h00

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos ter vistoriado o local, tomando assim o efetivo conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações referentes aos serviços de conservação e manutenção geral do Centro Regional II - Araçatuba.

Araçatuba, .... de ..... de 2017

EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável:

Declaramos que a empresa acima realizou vistoria nesta data.  
(local), .... de ..... de

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS  
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II

Processo nº: 6.221/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2017/UGL/PDRS

Assunto: Processo de contratação de empresa para execução de serviço de conservação e manutenção Geral do Centro Regional II – Araçatuba da Secretaria do Meio Ambiente – São Paulo

Abertura da Sessão Pública: dia 18/05/2017, às 10h00

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATO Nº: **XX/20XX/XXXX**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DO CENTRO REGIONAL II – ARAÇATUBA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SÃO PAULO**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2017.

CONTRATANTE:

**Nome:**

**cargo:** XXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

assinatura:

CONTRATADA:

**Nome:**

**cargo:** XXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

assinatura: